

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LEI MUNICIPAL N.º 208 DE 21/10/1998 Rua: Niterói, 1225 - Centro – São Pedro do Iguaçu- PR (45)3255-8000

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 19/2024

Súmula: Dispõe sobre a não adesão à Deliberação nº 60/2023 – CEDCA/PR que dispõe sobre Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – Creches - Deliberação Nº 60/2023 - CEDCA/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (CMDCA), de São Pedro do Iguaçu – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal 208/98, de 21 de outubro de 1998, e suas alterações feitas pelas Leis Municipais 378/2004 e 597/2010, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada à Rua Niterói, 1225, Centro,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 060/2023 – CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo aos Municípios previamente habilitados, visando o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, através da construção de creches, locais de atendimento educacional e social, prioritariamente, para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda.

CONSIDERANDO o artigo 5º, § 4 que deverá enviar a documentação prevista nos incisos deste artigo, em até 30 (trinta) dias, a partir da publicação da presente Deliberação, ou enviar justificativa de não adesão, acompanhada de Resolução de aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município - CMDCA, devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela gestão ao CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a NÃO ADESÃO do Município de São Pedro do Iguaçu à Deliberação nº 060/2023 – CEDCA/PR.

Parágrafo Único: A não adesão justifica-se pelo fato de não há demanda significativa de crianças para o referido, acrescenta-se que o município possui três CEMEIs, um no Distrito de Luz Marina, um no Distrito de São Judas Tadeu e um no município de São Pedro do Iguaçu, os quais abrangem as crianças de todo território.

Art. 2º Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Iguaçu, 19 de junho de 2024.

Veridiana Heberle Souza Presidente do CMDCA

Publicação: DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU (DOEM), Edição Nº 914, 19/06/2024.